



CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – GNDH

ENUNCIADOS COPEVID APROVADOS NA PLENÁRIA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNDH – BELÉM/PA -

ENUNCIADOS COPEVID APROVADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPG DE 15/02/2017 – MPDFT

ENUNCIADOS:

Enunciado 01: O promotor de justiça deve zelar para que na vigência da medida protetiva de urgência em favor da mulher, de regulamentação de direito de convivência dos seus filhos e filhas, considerados vítimas diretas ou indiretas da violência contra ela praticada, tal decisão deva prevalecer sobre a decisão da Vara de Família que concede visitas ou regulamentação de guarda ao agressor, a especialização em gênero e o direito à proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal.

Enunciado 02: A absolvição do réu, por falta de provas em processo por violência doméstica ou estupro de vulnerável, não configura, por si só, alienação parental.

Enunciado 03: O abrigamento da mulher em situação de risco independe de boletim de ocorrência.

Enunciado 04: A ação penal destinada a processamento de crime de estupro praticado mediante violência real, no âmbito da Lei Maria da Penha tem natureza pública incondicionada.